



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE FARIAS BRITO-CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Farias Brito (CE), de entrância inicial, no dia 02 (dois) de agosto do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 81 e 95, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Rua Antônio Fernandes Lima, nº 386, Centro, CEP 63.185-000 - Farias Brito-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 19.007 (dezenove mil e sete) habitantes sob a assistência da Juíza em atuação no módulo.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são insuficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência da Dra. **Maria Lúcia Vieira**, Juíza Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, sediada em Juazeiro do Norte, tendo a mesma entrado em exercício na unidade no dia 04 de julho de 2013. Exerce, ainda, a função judicante dos serviços eleitorais daquela Unidade.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

A referida magistrada participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita - FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Comarca Farias Brito-CE o Dr. **David Moraes de Alencar**, tendo entrado em exercício naquela Promotoria no dia 16 de dezembro de 2011.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Na unidade não existe membro da Defensoria Pública, segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo Sr. **Antônio Ildevan de Moraes**, o qual exerce o cargo desde 29 de janeiro de 2013, estando igualmente composta por funcionários do quadro e servidores cedidos de outros órgãos, conforme discriminação:

SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO:

- Antônio Ildevan de Moraes - Técnico Judiciário e Diretor de Secretária;
- Cícero Vilar Gonçalves - Auxiliar Judiciário;
- Antônio Sena da Silva - Auxiliar Judiciário;
- Marcos Aurélio Brito Mont Alverne - Oficial de Justiça;
- Roberto Almeida Galindo - A. Judiciário - Cumprimento de Mandado.

SERVIDORES REQUISITADOS (PREFEITURA):

- Antônio Carlos de Oliveira;
- Antônio Edmílson Matias (vigia noturno);
- Cicera Gonçalves Nogueira Rodrigues;
- Cicera Luciana da Silva Brandão (serviços gerais);

- Cicero Carlos de Oliveira;
- Débora Alexandre da Silva Mendonça;
- Eduarda de Sousa Lobo;
- Francisco Cocisfran de Menezes (vigia noturno);
- Suzimara Gonçalves Santos.

Com referência à estrutura, constatou-se que o prédio do fórum não conta com segurança, seja Polícia Militar ou Guarda Municipal, bem como, não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria da Vara 1.263 (um mil duzentas e sessenta e três) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 130 (cento e trinta). O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 10,29% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, boletins de ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; e os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, analisaram-se, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: verificou-se diminuto atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Há 15 processos submetidos à primeira Meta e 19 à segunda Meta.

ii) Cartas precatórias: no tocante às cartas precatórias, verificou-se que todas as precatórias em tramitação foram examinadas e constatou-se que estão aguardando cumprimento, entretanto, observa-se que não há excesso de prazo.

iii) Estatuto do Idoso: as causas relacionadas ao idoso tramitam de forma prioritária. Registra-se que alguns feitos NÃO conta com etiqueta de identificação de prioridade ao estatuto;

iv) Ações penais em curso no módulo: verificou-se diminuto atraso na tramitação dos processos criminais, todavia, não há réu presos com prazo para formação da culpa excedido, merecendo destaque apenas os feitos envolvendo os réus:

- Tiago Silva: preso há 05 meses, mas com audiência marcada para o dia 14 de agosto de 2013;
- Antônio Irmão: preso há 01 ano e 03 meses, acusado da prática do crime previsto no art. 121 do CPB;
- Ivanildo: preso há 05 meses por uso de documento falso;
- Djanir da Silva: preso há 01 ano e 03 meses, aguardando realização de júri; e
- Aparecido da Silva: condenado a 12 anos de prisão dos quais já cumpriu sete anos.

Porém, em visita à cadeia local, foi informado pela magistrada que irá dar prioridade aos processos envolvendo os encarcerados citados acima.

vi) Ações Cíveis: assim como os feitos criminais, há pequeno atraso nas ações cíveis. Todavia, não se pode imputar a demora à Juíza que atualmente está à frente da Unidade, uma que somente assumiu a titularidade da Comarca no dia 14 de julho de 2013, sendo nítido, que o juízo vem concentrando esforços em impulsionar os feitos que envolvem réus presos, no que, se registre, há logrado êxito.

A propósito, merece destaque o trabalho realizado pelo Juiz titular anterior, Dr. Matheus Júnior, bem como é louvável a condução da Comarca pela Magistrada respondendo. Por fim, em relação aos feitos cíveis, foi sugerida maior celeridade ao processo envolvendo a criança Rômulo da Silva (proc. nº 509-79.2005.8.06.0076/0), já que o infante se encontra desde 13.02.2012 na cidade do Crato-CE, aos cuidados da instituição de nome JOCUM - Jovens Com Uma Missão;

vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: existem 46 ações envolvendo internação provisória ou definitiva de menor, conforme informações extraídas do FICOVI;

DEMAIS MATÉRIAS:

a) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A secretaria informou que as armas são encaminhadas regularmente à Assessoria Militar do TJCE e os entorpecentes praticamente não existem.

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii) A Juíza respondendo pela unidade está nos sistema Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009);

iii) A magistrada concluiu a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade não cumpriu as Meta 2 de 2009, Meta 2 de 2010 e a Meta 3 de 2011;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de se racionalizar o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior à de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento da Meta 1 de 2012) dados do SPROC:

COMARCA DE FARIAS BRITO (META 1 DE 2012)								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	452	641	141.81	618	74	0	692	153.1
	452	641	141.81	618	74	0	692	153.1

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEC

vii) quando considerados os cinco primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, em virtude de não existir Juiz Titular na Unidade. Os feitos sentenciados não superam os processos distribuídos: há informação de 281 feitos novos entrados e 236 sentenciados:

COMARCA DE FARIAS BRITO (janeiro a julho de 2013 - Meta 1 de 2013)

				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	281	322	114.59	0	236	0	236	83.99
	281	322	114.59	0	236	0	236	83.99

**PRODUTIVIDADE TOTAL DA MAGISTRADA
NO PERÍODO DE JUNHO/2012 A JULHO/2013**

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
1085	749	570	177

Média Mensal de Sentenças	1.085/12 = 90,41
Média Mensal de Audiências	749/12 = 62,41

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

c) CONSELHO DA COMUNIDADE: o juízo de Farias Brito informou que o colegiado foi instalado no dia 15 de janeiro de 2010, de acordo com a Portaria nº 01/2010.

d) PROJETO PAI PRESENTE: já foi dado início ao cumprimento do Provimento nº 26/2012, da lavra do Conselho Nacional de Justiça, e pelo diretor o projeto não foi adotado na Comarca. Orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto.

e) CENTRAL DE CONCILIAÇÃO: a unidade instalou a Central de Conciliação e Mediação com o propósito de fornecer resposta rápida às demandas das partes, com redução do tempo de tramitação processual. O Diretor de Secretaria é o responsável pelas audiências dos Juizados Especiais Cíveis e os acordos homologados pela Juíza.

f) RESIDÊNCIA OFICIAL: situado na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 386, Centro, Farias Brito-CE. conforme relatório encaminhado ao Presidente do TJCE, a residência não possui condições de uso. A Magistrada que responde pelo módulo judicial, reside na cidade de Juazeiro do Norte-CE, informações do FICOVI.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nenhum registro.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) livro de protocolo nº 15;
- ii) livro de alvarás nº 01;
- iii) livro de carga e devolução para advogados;
- iv) livro de registro de ações do JECC;
- v) livro de atos infracionais nº 02;
- vi) livro de ações criminais nº 01;
- vii) livro de audiência cível nº 08
- viii) livro de sentenças da Infância e Juventude;
- ix) livro de sentenças cíveis nº 20;
- x) livro de sentenças do Juizado Especial Criminal;
- xi) registro de sentenças criminais.

Quanto aos livros verificados, percebe-se que existem alguns livros que não possuem termo de abertura e encerramento, contudo, a Secretaria de vara já iniciou o saneamento da falha. Recomenda-se regularizar o mais rápido possível, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A senhora Maria Dalgisa de Alencar, figura como Juiz de Paz Titular, porém não apresentou cópia do ato normativo que ampara a alegação. Por essa razão, determinou-se o envio à CGJ, em dez dias, para posterior remessa a esse excelso Conselho, das cópias dos mencionados atos. Não há suplente.

CADEIA PÚBLICA: O prédio fica localizado na Rua Gabriel Bezerra de Moraes, s/nº, Bairro Independência, conta com 04 (quatro) celas somente para presos do sexo masculino, abrigando atualmente 36 (trinta e seis) detentos, sendo 30 (trinta) no regime fechado e 06 (seis) no semiaberto. Registre-se ainda que o prédio apresenta infiltrações na sua estrutura, gerando, inclusive, alagamentos por ocasião das chuvas. Merece atenção o procedimento envolvendo o menor Jonatan Lima, que se encontra cumprindo medida de internação em cela separada dos demais detentos. Pela magistrada, foi informado que já deu início ao trâmite para envio do menor à Comarca de Juazeiro do Norte, que possui estabelecimento apropriado para abrigá-lo.

CONSELHO DA COMUNIDADE. Foi instalado no dia 15 de janeiro de 2010, conforme portaria 01/2010.

RESIDÊNCIA OFICIAL. Existe, mas conforme relatório encaminhado ao Presidente do TJCE a residência não possui condições de uso.

RECLAMAÇÕES:

No curso da inspeção não foram registradas reclamações específicas por parte dos advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na unidade:

a) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;

b) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado com tarja identificadora, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

c) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos;

d) a regularização na elaboração dos termos de abertura e encerramento dos livros em que não constam tais termos;

e) prioridade aos feitos envolvendo a criança Rômulo Lima (proc. 509-79.2005.8.06.0076/0) e do adolescente Jonatan Lima;

f) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantido especial atenção à prática de atos ordinários pelo Diretor da Secretária, o que permitirá maior impulso dos processos;

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por este expedidas, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando com regularidade.

Não há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário.

Como a douta magistrada entrou em responsabilidade na comarca em data recente (04.07.2013) não se pode imputar-lhe a priori a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade da equipe melhorar a forma de execução das Metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR